



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**DECRETO Nº. 106, DE 5 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.252, de 5 de maio de 2021;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.39.00.00.2.029.03.0017-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 200.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº 1.252/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 72, de 30 de março de 2021.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

gente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(9) 3.3.90.40.00.00.2.001.01.0000 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 65.000,00

**Total suplementação R\$ 65.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(4) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0000 Diárias - Civil R\$ 25.000,00

(12) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

**Total anulação R\$ 65.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DECRETO Nº. 105, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.250, de 5 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00.00.2.074.03.0001 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº 1.250/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 82, de 13 de abril de 2021.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### DECRETO Nº. 106, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.252, de 5 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.39.00.00.2.029.03.0017 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº 1.252/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 72, de 30 de março de 2021.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### LEI Nº.1.244, DE 5 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 76.202,70 (setenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.48.00.00.2.060.03.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 38.000,00

3.3.90.30.00.00.2.067.03.0043 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.067.03.0043 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.2.067.03.0043 Equipamentos e Material Permanente R\$18.202,70